



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**Protocolo Nº: 3216/2015**

**Processo Administrativo Nº 206/2015**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **28 de setembro de 2015**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **14h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO:**

**2.1** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos, móveis e utensílios em geral destinados às Unidades Básicas de Saúde, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

**2.2** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

### **3 PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

#### **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, a marca e demais especificações;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

#### **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**8.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

**Obs.** Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c)** For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

**8.4** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.6** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.6.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.7** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove pontos quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Termo de declaração, assinada pelo representante legal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g)** Termo de declaração, assinada pelo representante legal, de que cumprem os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- h)** Termo de declaração, assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**i) Para os itens 21 e 22, a empresa deverá apresentar ainda a seguinte documentação:**

**i.1)** Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;

**Obs 1.** O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da contratação.

**i.2)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, com a comprovação de estar devidamente registrado (Certidão de Registro) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;

**Obs. 1** Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante;

**Obs. 2** Os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**i.3)** Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e

**i.4)** Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico–CAT emitidas pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**9.2** As declarações acima deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.

**9.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua expedição.

**9.4** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**9.4.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da licitante, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

**9.4.2** Anexo a proposta, a proponente deverá apresentar o Registro dos materiais/produtos do fabricante, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o material/produto for isento ou dispensado ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá apresentar RDC ou documento equivalente que comprove a isenção de registro do produto na ANVISA, sendo que a não apresentação de registro ou comprovação de isenção implicará na desclassificação do item cotado.

**10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, após a homologação do presente certame.

**12.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**12.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

**12.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**12.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## **13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**13.1** Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro ou em outro local por esta indicado, no perímetro urbano do Município, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**13.2** Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**13.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**13.4** Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição,

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**13.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**13.7** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**13.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**13.9** Os itens, sujeitos a garantia, deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento em local designado.

**13.10** Para os itens com garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

- a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- b) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
- c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

#### **14 DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde - SMS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**14.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**14.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**14.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**14.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **15 DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**16.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 094/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**16.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **17 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**17.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

### **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

### **19 DO CONTRATO:**

**19.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do(s) item(ns) com prazo de garantia deverá firmar contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**19.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**19.3** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.

**19.4** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento do contrato).

**19.5** O contrato terá vigência até o término do prazo de garantia.

### **20 DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou por servidor designado, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

**20.2** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**20.3** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **21 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**21.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

**21.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

### **22 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**22.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a)** Prestar garantia no prazo constante da descrição do item.
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio dos materiais ou equipamentos antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verificarem desconformidade com o Edital e seus anexos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- i) Verificar a disponibilidade ou não, dos materiais e equipamentos, antes de realizar sua proposição de preços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- k) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**22.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**23 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.3** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**23.4** O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**23.5** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, do produto ou equipamento, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam o serviço público.

**23.6** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO III – Minuta Contrato e**
- ANEXO IV – Croquis.**

**Santo Augusto-RS, 09 de setembro de 2015**

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DA JUSTIFICATIVA:**

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de equipamentos, móveis e utensílios em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **2 DO OBJETO:**

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos, móveis e utensílios em geral destinados às Unidades Básicas de Saúde, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro ou em outro local por esta indicado, no perímetro urbano do Município, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**3.2** Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**3.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**3.4** Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**3.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**3.9** Os itens, sujeitos a garantia, deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento em local designado.

**3.10** Para os itens com garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

- a)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- b)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
- c)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde-SMS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**4.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**4.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**4.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **5 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Prestar garantia no prazo constante da descrição do item.
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio dos materiais ou equipamentos antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verificarem desconformidade com o Edital e seus anexos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- i) Verificar a disponibilidade ou não, dos materiais e equipamentos, antes de realizar sua proposição de preços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- k) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

### **5.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

## **6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

## **7 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. REF. (R\$)
01	<b>Aparelho de som Portátil MP3</b> , Reprodução: Pen Drive no formato MP3, CD, CD-R, CD-RW e sintoniza estações de rádio AM / FM estéreo. 220 volts. Na cor preta.	Un	6	300,00
02	<b>Armário de aço</b> , confeccionado em chapa de aço 26mm, metal tratado contra ferrugem, quatro prateleiras internas, corpo do armário pintado em epóxi (a pó) na cor cinza, porta pintada em epóxi (a pó) microtexturizado, medindo 1,98m de altura, 0,45m de profundidade e 1,20m de largura, com 02(duas) portas de abrir com chaves e travamento simultâneo.	Un	10	900,00
03	<b>Armário de aço</b> , medindo 1,98m de altura, 0,40m de profundidade e 1,20m de largura, com porta de abrir, com chaves, com 50 escaninhos para pastas AZ.	Un	10	1.200,00
04	<b>Arquivo de aço</b> , com 4 gavetas para pasta suspensa, com chaves, confeccionado em aço reforçado, com sistema de deslizamento das gavetas através de braço telescópico, com capacidade, aproximada de 45 kg por gaveta, material fabricado em chapa de aço nº 18 (1,20mm), nas dimensões: 1.335mm de altura x 470mm de largura x 705mm de profundidade.	Un	10	500,00
05	<b>Aparelho de telefone</b> , com chave bloqueadora. Garantia mínima de 01(um) ano	Un	20	69,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



06	<b>Assento de elevação para carro</b> , para transportar crianças de 4 a 7 anos e meio de idade, com no mínimo as seguintes características: tecido 100% algodão, anatômico, com reforço de espuma. Garantia mínima de 12(doze) meses. Manual de instruções. Certificado pelo INMETRO.	Un	5	99,00
07	<b>Balcão em MDF</b> , revestido em fórmica na cor branca, com acessórios, na cor branca, conforme croqui em anexo <b>(Anexo 01)</b> .	Un	6	660,00
08	<b>Bebê Conforto</b> , dispositivo de retenção indispensável para o transporte seguro de crianças de até 13kg, com no mínimo as seguintes características: cinto de segurança de 3(três) pontos com protetores acolchoados, fivela única e 2(dois) estágios de altura, apoios laterais e para a cabeça, capota retrátil, alça giratória com pegada ergonômica Turnabout TM, estrutura com base arredondada para balanço e acessórios removíveis, assento: acolchoado removível e lavável com suporte para a cabeça, encosto: acolchoado; dimensões: altura - 75cm, largura - 48cm, profundidade - 35cm, peso: 4,3kg. Garantia mínima de 12(doze) meses. Manual de instruções. Certificado pelo INMETRO.	Un	5	235,00
09	<b>Bebedouro Tipo:</b> Garrafão Mesa Cor: Fumê/Branco Função: Água Gelada ou Natural Capacidade de resfriamento: 3,5 L/h (em ambientes a 25oC) Capacidade de água gelada: 3,0 Litros Resfriamento: Através de compressor Hermético Potência: 154 W Consumo: 5,5 KW; Gabinete: Plástico polipropileno de alto impacto sem emendas na cor branca; Base: Plástico polipropileno de alto impacto; Torneiras: em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Reservatório de água: em polipropileno atóxico para água gelada; Tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Serpentina localizada na parte externa do reservatório; Controlador de temperatura através de termostato entre 15oC e 4oC Anel vedante do garrafão. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	12	380,00
10	<b>Cadeira, com no mínimo as seguintes características:</b> 03 lugares, modelo longarina; material exclusivo composto WPC (Wood Plastic Composite) ou Ekoplus - é uma matéria prima criada a partir da combinação de termo plásticos, fibras naturais e tecnologia do processamento de plásticos ecologicamente correto, utiliza madeira reflorestada e certificada; desing exclusivo, totalmente renovado e mais ergonômico, flexível; superfícies metálicas cromada; dimensões: largura total - 141,5, altura total - 81,5cm, profundidade total - 52,5cm; cor azul marinho; devidamente montada. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	Un	30	495,00
11	<b>Cadeira de escritório ergonômica do tipo presidente.</b> Assento estofado com espuma injetada de excelente durabilidade e conforto, revestimento do assento, apoio de cabeça e encosto em tela de alta resistência, regulagem de altura com pistão a gás, regulagem de reclínio do encosto com sistema que possibilite fixa-los na posição desejada, apoios de braço com regulagem de altura em, no mínimo, quatro níveis, apoio de cabeça, base em aço cromado com cinco rodízios antirrisco e antirruído. Cor predominante preta. Garantia mínima de 01(um) ano.	Un	10	450,00
12	<b>Cadeira digitador</b> , com no mínimo as seguintes características: base cromada com regulagem a gás e mecanismo de regulagem de movimento da inclinação e altura do encosto, atendendo rigorosamente as normas NR17 e NBR13962, com braços reguláveis, nas seguintes dimensões: altura do assento 45 - 55 cm, assento L 45 - P 42 cm, encosto L 39 - A 42 cm, espessura da espuma 5 cm, em tecido na cor azul, com 05 rodas.	Un	20	240,00
13	<b>Cadeira giratória, com no mínimo as seguintes características:</b> 05 rodas, estrutura em metal, regulagem de altura a gás, com travamento, encosto e assento estofado em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido cor azul, capacidade de até 120kg.	Un	20	190,00
14	<b>Cadeira giratória, com no mínimo as seguintes características:</b> com regulagem de altura do assento, estofada com tecido na cor preta e apoio para os braços com regulagem de altura.	Un	30	250,00
15	<b>Cadeira giratória, com no mínimo as seguintes características:</b> sem braço, estofada, com espuma injetada, revestida com tecido, na cor preta, regulagem de altura.	Un	30	90,00
16	<b>Cadeira para auto, indicada</b> para crianças a partir de 1 ano de idade até 4 anos, crianças até 36kg, com no mínimo as seguintes características: com 03(três) posições de regulagem (sentado, inclinado e deitado); com cinto de segurança próprio, de 5(cinco) pontos, com protetores e regulagem de altura(maior segurança para a criança); com suporte de cabeça, protetor de ombro e redutor interno removível (maior conforto para a criança e auxílio na acomodação da cabeça do bebê nos momentos de sono); com 03(três) ajustes de altura do cinto de segurança(para acompanhar o crescimento da criança); a instalação da poltrona de fácil ajuste, pode ser feita em automóveis que possuam cinto de segurança de 3(três) pontos(igual ao do motorista); tecido acolchoado, antialérgico, facilmente removível para lavagem; dimensões aproximadas: altura do largura 28cm, altura 70 cm, profundidade 41 cm. Garantia mínima de 06(seis) meses. Manual de instruções. Certificada pelo INMETRO.	Un	5	299,00
17	<b>Cadeira secretária</b> , com no mínimo as seguintes características: fixa, sem braços, com 4 pés, estrutura em ferro 3/4 com pintura em epóxi na cor preta. Encosto e assento em compensado multiplatinado 12mm com porcas garra para melhor fixação dos parafusos. Estofamento em espuma injetada com 20 mm de espessura, revestimento em tecido na cor Preta.	Un	120	80,00
18	<b>Câmera digital 20 MP</b> , zoom óptico 63 x, lente EFL: 4,4-227 mm (equivalente a 35 mm: 24,5-1550mm). Acompanha a câmera: 01 adaptador AC, 01 carregador de bateria, 01 bateria recarregável, 01cabo multi USB específico, 01 alça para transporte, 01 capa para lente e 01 manual de instruções. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	2	1.000,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



19	<b>Carro Armazém</b> , com no mínimo as seguintes características: capacidade 200kg, dimensões: 1300x550x460mm, estrutura em aço, rodas em aço e revestida com câmara de ar e pneu de 9", peso do carrinho aproximadamente 11kg.	Un	2	395,00
20	<b>Casco de botijão de gás 13kg.</b>	Un	6	150,00
21	<b>Climatizador de ar split, 12.000 BTU/h;</b> quente e frio; 220 v; com proteção mínima de 3 minutos; alertas inteligentes, autodiagnóstico, autoreinício, bio filtro, cobertura das válvulas, compressores de alta eficiência, condensadora anticorrosão, controlador de fluxo de ar, desumificador, fácil conexão elétrica, função antifrio, categoria A de consumo, alertas com camadas protetoras golden, ventiladores eficientes e silenciosos, com controle remoto multifuncional com timer e visor luminoso, devidamente instalado com rede elétrica e tubulação com extensão de até 10 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	Un	6	2.000,00
22	<b>Climatizador de ar split, 9.000 BTU/h;</b> quente e frio; 220 v; com proteção mínima de 3 minutos; alertas inteligentes, autodiagnóstico, autoreinício, bio filtro, cobertura das válvulas, compressores de alta eficiência, condensadora anticorrosão, controlador de fluxo de ar, desumificador, fácil conexão elétrica, função antifrio, categoria A de consumo, alertas com camadas protetoras golden, ventiladores eficientes e silenciosos, com controle remoto multifuncional com timer e visor luminoso, devidamente instalado com rede elétrica e tubulação com extensão de até 10 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	Un	6	1.600,00
23	<b>Escada, 08 degraus</b> , estrutura e degraus em alumínio de alta resistência com ponteiros em polipropileno, nas dimensões: 1,19x0,51x1,94m, suporta até 120 kg.	Un	10	165,00
24	<b>Escrivaninha</b> , 2 portas, 3 gavetas. Estrutura em MDP 15 mm e fundos de gaveta em chapa de fibra 3 mm. Revestimento: Finish Foil, na cor branca. Corrediças metálicas. Com suporte para teclado.	Un	6	700,00
25	<b>Estante de aço</b> , chapa nº 22, pintura na cor cinza nas dimensões: (AxLxP), 2,01 x 0,93 x 0,43 m, contendo 06 prateleiras.	Un	30	300,00
26	<b>Ferro elétrico a vapor, com no mínimo as seguintes características:</b> passa a vapor e a seco; possui indicadores de tecido; seletor com botão giratório; recursos: luz indicadora, reservatório de água, sistema de auto limpeza, indicador do nível de água, spray de água, saída de vapor; cabo elétrico flexível; voltagem 220volts. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	6	149,90
27	<b>Fogão a gás GLP</b> , 4 bocas, com no mínimo as seguintes características: - Mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação; - Puxador do forno superdistanciado em aço; - Tampa de vidro; - Acendimento automático; - Forno autolimpante; - Classificação energética A; - Alimentação bivolt; - Cor branca; - Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	6	499,00
28	Gazebo em poliéster 3 x 3m dobrável. Tenda e pés e alumínio, estrutura superior em aço, tecido 100% poliéster com silver coating, FPS 100, 5 saídas de ar (4 laterais e 1 superior). Medidas: A x L x Comp., 2,5 m x 3 m x 3 m.	Un	2	400,00
29	Kit Antena Parabólica Analógico/Digital, com no mínimo as seguintes características: - Sistema de recepção: via satélite; - Receptor: analógico e digital (DVB-S), digital de alta definição DVB-S2 (HD); - 70 canais liberados; - Proteção contra curto-circuito; - Sintoniza AM/FM; - Outros recursos: Sintonia Automática (Busca Cega); Multimídia: Reproduz áudio, vídeo e imagens; PVR - Grava/Reproduz programação; Função Time Shift; Permite o uso de memória externa (HD/Pendrive). Seu pen drive deverá conter uma única partição e estar formatado em FAT32. 2 Portas USBs; Atualização pela USB. Relógio Digital; DISEqC; Baixo consumo; Frequência de Áudio Analógico 5.8MHz; banda C e Ku; Tensão de entrada automática 90~260VAC; MPEG-2/MPEG-4 Digital & DVB-S/DVB-S2 Compatível; H.264 compatível; Resolução de Imagem 720x576p, 720x480N e 1920x1080i; Relação de Aspecto 4:3 e 16:9; Posicionador DiSEqC 1.0 e 1.1 para múltiplos satélites e LNB's. - Conexões: Saída HDMI; Saída de Vídeo composto (A/V); Saída de Vídeo componente. - Antena com 1,70m; - Itens inclusos: 01 Controle Remoto Inteligente (CRI); 01 Cabo HDMI; 01 Cabo de A/V; 02 Pilhas. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	6	450,00
30	<b>Lavadora de alta pressão</b> , com no mínimo as seguintes características: - Pressão de trabalho 1850 libras; - Funções: lavagem de carros, motos, grades, calçadas e residências; - Tipo de bomba: axial; - Recursos: Filtro de água, porta-acessórios; - Gatilho com trava de segurança; - Voltagem: 220 volts. - Garantia mínima de 01 (um) ano. Itens inclusos: 01lavadora de alta pressão, 01 mangueira de alta pressão de 05 metros, 01 pistola de alta pressão, 01 baioneta, 01 lança jato leque e concentrado, 01 lança jato bico turbo, 01 reservatório de detergente, 01 engate rápido, 01 manual de instruções, 01 listagem de assistentes técnicos.	Un	6	639,90
31	<b>Lavadora de roupas</b> , com no mínimo as seguintes características: - Capacidade de roupa seca 12kg; - Cesto em polipropileno; - Classificação energética A; - Funções: lava, enxágua, centrifuga; - Níveis de água: extra baixo, baixo, médio, alto; - Filtro pega fiapos; - Trava de segurança; - Pés reguláveis; - Recursos: entrada e saída de água automática; molho; drenagem; enxágue; desligamento automático; - Sistema de lavagem por agitação; - Alimentação: 220 volts; - Cor branca; - Garantia mínima de 01(um) ano.	Un	6	1.349,00
32	<b>Mesa auxiliar</b> , em MDF revestida com fórmica na cor branca, conforme croqui em anexo <b>(Anexo 02)</b> .	Un	10	580,00
33	<b>Mesa auxiliar</b> , em MDF revestida em fórmica na cor branca, para sala de vacinas, com espaço para balança, conforme croqui em anexo <b>(Anexo 03)</b> .	Un	10	780,00
34	<b>Mesa para reuniões oval</b> , com tampo em melamínico 25mm, com acabamento em	Un	6	1.000,00

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	filete 2,5mm em todo o contorno, estrutura em tubo redondo 3 polegadas, pé central das deltas em chapa de aço, com calhas de saque frontal, 5 furos para passagem de fiação, pé lateral, base chapa de aço repuxada sem ponteira. coluna medindo 150mm, com calhas de saque lateral.			
<b>35</b>	<b>Mesa para reuniões oval</b> , com estrutura e tampo em painel de madeira aglomerada e MDF revestido com laminado melamínico de baixa pressão, com bordas em PVC, sapatas plásticas ajustáveis. Com sistema de eletrificação. Altura: 77,5 cm, Largura 2,40 cm, profundidade 92 cm. Na cor tipo carvalho/branco.	Un	6	2.300,00
<b>36</b>	<b>Mesa para escritório</b> , cor branca, com três gavetas, com as dimensões mínimas AxLxP 0,75x1,5x0,70m.	Un	12	400,00
<b>37</b>	<b>Refrigerador 1 porta</b> , capacidade 280 litros, cor branca. Degelo do congelador prático, prateleiras internas removíveis, livre de CFC, voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses, classificação energética A.	Un	6	1.500,00
<b>38</b>	<b>Telefone sem fio</b> , com identificador de chamadas, display luminoso de no mínimo 1,6", menu em português, 220V. O produto deve conter: base, fonte e fone. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	10	110,00
<b>39</b>	<b>TV LED 32"</b> , cor preto; Conversor digital integrado; Conexões: 01 HDMI; 01 USB; 01 Entrada componente(Y/Pb/Pr); 01 Entrada de Vídeo Composto (AV); 02 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Energia: Alimentação Bivolt. Itens inclusos: Manual de instruções, termo de garantia, controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	6	965,90
<b>40</b>	<b>TV LED 42" com conversor integrado</b> - Full HD 1080p, 1 USB, 2 HDMI, na cor preta, 220V. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	6	1.500,00
<b>41</b>	<b>Transformador de voltagem 1000va</b> , 110/220v e 220/110v.	Un	6	371,00
<b>42</b>	<b>Transformador de voltagem 1500va</b> , 110/220v e 220/110v.	Un	3	478,00
<b>43</b>	<b>Transformador de voltagem 2000va</b> , 110/220v e 220/110v.	Un	3	605,00

**Santo Augusto-RS, 09 de setembro de 2015**

**Diordi Tiago Calgaro**  
Secretária Municipal de Saúde - Interino



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## **ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **Pregão Eletrônico nº 094/2015**

### **Processo Administrativo nº 206/2015**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos, móveis e utensílios em geral destinados às Unidades Básicas de Saúde, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e valores que seguem, resultante do **Pregão Eletrônico nº 094/2015 e Processo Administrativo nº 206/2015**, conforme especificações que seguem:

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid</b>	<b>Qnt. Máxima</b>	<b>V.Unit. (R\$)</b>	<b>Empresa</b>

#### **1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**2.1** Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro ou em outro local por esta indicado, no perímetro urbano do Município, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2** Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**2.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**2.4** Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**2.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**2.7** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**2.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**2.9** Os itens, sujeitos a garantia, deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento em local designado.

**2.10** Para os itens com garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

**a)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

**b)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

**c)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

**d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

#### **3 DO PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**3.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**3.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**3.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**3.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**4.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 094/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

- I** - Pela Administração, quando:
  - a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- III** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos ou gêneros constantes dos registros de preços.

### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

### **8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

#### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Prestar garantia no prazo constante da descrição do item.
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio dos materiais ou equipamentos antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verificarem desconformidade com o Edital e seus anexos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- i) Verificar a disponibilidade ou não, dos materiais e equipamentos, antes de realizar sua proposição de preços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- k) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

#### **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

### **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2015, de 09/09/2015.**

### **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal

Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



### **ANEXO III – MINUTA CONTRATO**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº \_\_\_\_\_ /2015**

##### **1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

##### **2 DO OBJETO:**

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos, móveis e utensílios em geral destinados às Unidades Básicas de Saúde, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificações

##### **3 DAS CONDIÇÕES:**

###### **3.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- prestar garantia no prazo constante da descrição do item.
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos materiais ou equipamentos antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verificarem desconformidade com o Edital e seus anexos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- Verificar a disponibilidade ou não, dos materiais e equipamentos, antes de realizar sua proposição de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

###### **3.2 Caberá ao Município:**

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Requer parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**3.3** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Eletrônico nº 040/2015 e a Proposta da CONTRATADA.

##### **4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1** Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro ou em outro local por esta indicado, no perímetro urbano do Município, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.2** Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**4.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**4.4** Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**4.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**4.7** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**4.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**4.9** Os itens, sujeitos a garantia, deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento em local designado.

**4.10** Para os itens com garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

**a)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

**b)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

**c)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

**d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

#### **5 DO VALOR:**

Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) descrito(s) nos item(s) \_\_\_\_\_, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde - SMS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**6.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**6.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**6.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência até o término do prazo da garantia, contado da entrega do(s) equipamento(s).

#### **8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**8.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 094/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**8.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **9 DAS PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

**10.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2015, de 09/09/2015 (Processo Administrativo nº 206/2015)**.

**12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**13 DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou por servidor designado, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

**13.2** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**13.3** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



### ANEXO IV - CROQUIS

ANEXO 01

**FACHADA FRONTAL**

**PLANTA BAIXA**

**FACHADA LATERAL**

ANEXO 01

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO</b>				
<b>CROQUI DE UM BIRO</b>				
PREF. MUNICIPAL: <u>JOSE LUIZ ANDRIGHETTO</u>		RESP. TÉCNICO: _____		
DESENHO: <b>EDSON</b>	ESCALA: <b>1:2500</b>	DATA: <b>AGO/2015</b>	ÁREA TOTAL:	PRANCHA: <b>01</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

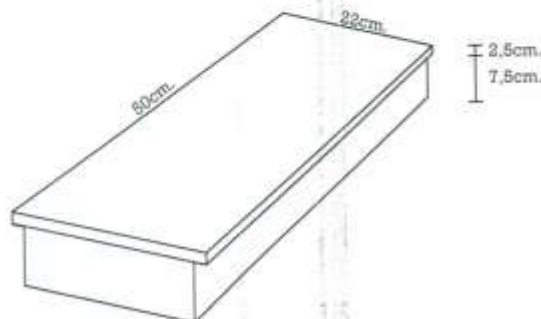
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



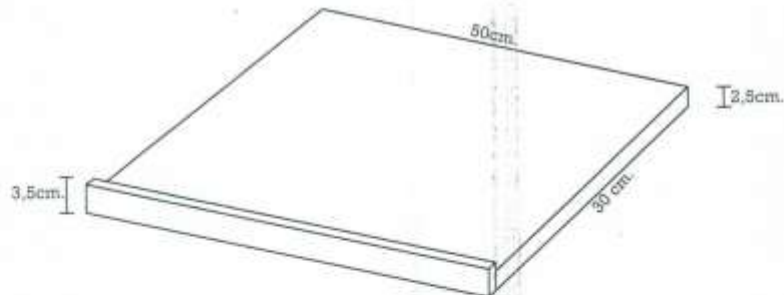
ANEXO 01



porta microcomputador



porta cpu



porta teclado

ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

ACESSÓRIOS

PREF. MUNICIPAL: JOSE LUIZ ANDRIGHETTO

RESP. TÉCNICO:

DESENHO:

EDSON

ESCALA:

1:100

DATA:

AGO/2015

ÁREA TOTAL:

PRANCHA:

ÚNICA



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

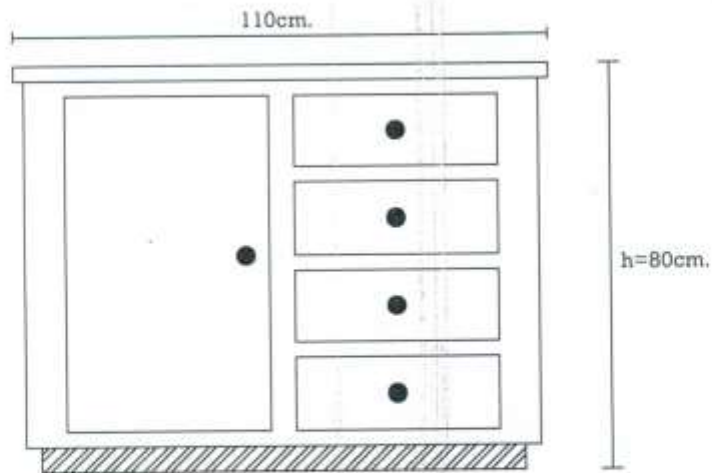
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

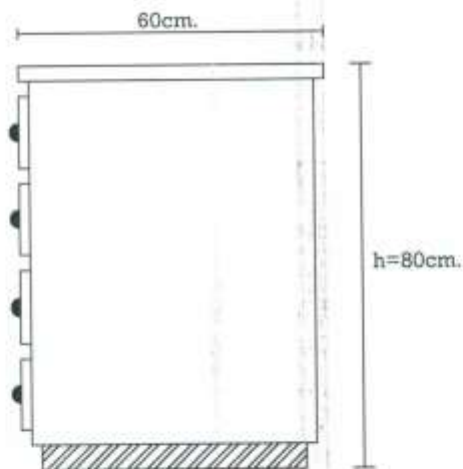
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO 02



fachada frontal



fachada lateral

ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CROQUI DE UM BALCÃO EM FÓRMICA

PREF. MUNICIPAL: JOSE LUIZ ANDRIGHETTO

RESP. TÉCNICO:

DESENHO:  
EDSON

ESCALA:  
1:100

DATA:  
AGO/2015

ÁREA TOTAL:

PRANCHA:  
ÚNICA





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

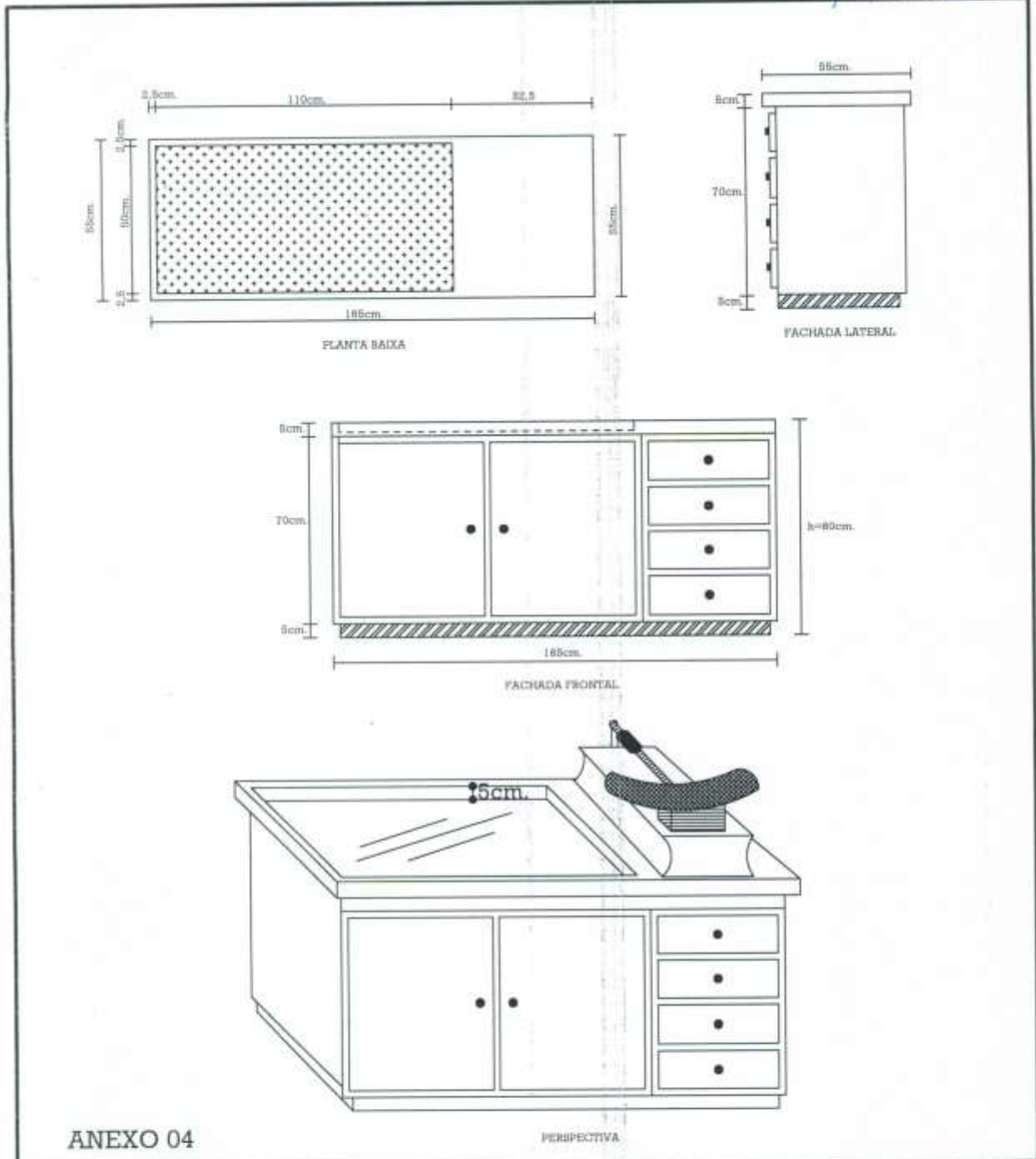
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO 03



ANEXO 04

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO</b>				
<b>CROQUI DE UM BALCÃO EM FÓRMICA P/ SALA DE VACINAS</b>				
PREF. MUNICIPAL: <u>JOSE LUIZ ANDRIGHETTO</u>			RESP. TÉCNICO: _____	
DESENHO: <b>EDSON</b>	ESCALA: <b>1:2500</b>	DATA: <b>AGO/2015</b>	ÁREA TOTAL:	PRANCHA: <b>01</b>